



ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2023-GR PRAZOS E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

1 ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA A MATRÍCULA

1.1 São etapas obrigatórias para a matrícula:

- a) **Pré-Matrícula Online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico <https://vestibular.uenp.edu.br/>
- b) **Confirmação de matrícula:** envio da documentação à Divisão Acadêmica do Campus.
- c) **Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial.
- d) **Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD.

1.2 Todas as etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula estão regulamentadas pelo **Edital nº 054/2022-GR/UENP**, e **anexos**, edital de abertura do Vestibular UENP 2023, sendo responsabilidade do candidato convocado fazer a leitura dos documentos.

2 CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

Pré-matrícula Online – todas as categorias	Até o dia 15/02/2023	Vide item 3 e subitens deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br
Confirmação de matrícula – envio digital de documentação para matrícula – todas as categorias	De 16/02/2023 a 21/02/2023	Vide item 4 e subitens deste Anexo	E-mail da Divisão Acadêmica do Campus
Comissão de Homologação para Cota PcD – envio de documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (candidatos Cota PcD)	Até o dia 28/02/2023	Vide item 5 e subitens deste Anexo	documentacao.pcd@uenp.edu.br
Publicação de Edital de Cronograma e Ensalamento para Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial) – edital de convocação	A partir do dia 23/02/2023	Vide item 6 e subitens deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br
Realização da Banca de Verificação – presencial - Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial)	28/02/2023	Vide item 6.1.1 deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br

3 PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

3.1. A pré-matrícula *online* deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo endereço <https://vestibular.uenp.edu.br>.



4 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

4.1 A etapa de confirmação de matrícula será realizada exclusivamente por meio digital.

4.2 Os candidatos que realizaram a etapa da pré-matrícula *online* deverão encaminhar a documentação, em formato digital, observadas as seguintes condições:

CONDIÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA EM FORMATO DIGITAL	
Prazo máximo de envio	Até o dia 21 de fevereiro de 2023
Endereço eletrônico para envio (ENVIAR SOMENTE para o endereço de e-mail do Campus de oferta do Curso)	I – Campus de Cornélio Procopio: da.ccp.processos@uenp.edu.br II – Campus de Jacarezinho: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br III – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes: daclm01@uenp.edu.br
Documentação obrigatória para envio	Vide itens 4.3 e subitens
Título do e-mail	Confirmação de Matrícula – Nome do Candidato

4.3 Documentação obrigatória para envio por meio DIGITAL:

- a) Requerimento de Matrícula ([Clique aqui](#));
- b) Declaração para candidatos convocados pelo sistema de cotas social e sociorracial ([Clique aqui](#));
- c) comprovante de ensino médio;
- d) documento de identificação civil **com foto** (RG/ou Carteira de habilitação/ ou outro reconhecido no território nacional);
- e) fotografia recente, padrão 3X4.

4.4 Outros documentos indicados no Anexo V, do Edital nº 054/2022–GR/UENP (Abertura do Processo Seletivo Vestibular UENP 2023), **não relacionados neste edital**, serão regularizados junto à Divisão Acadêmica do Campus por oportuna orientação da UENP.

4.5 A comprovação de **conclusão do Ensino Médio** é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação, sendo comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.



4.5.1 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.5.2 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.5.3 Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar **a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio**, em escola pública brasileira, mediante:

I) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II) Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

4.5.4 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.5.5 O candidato convocado para **matrícula por vaga Universal ou por cota PcD** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.5.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição.

4.6 Para envio da documentação por meio remoto, nos termos deste edital, fica dispensada a autenticação prévia, sendo facultada ao estudante a sua realização.

4.6.1 Documento enviado sem autenticação será considerado para fins de cumprimento da etapa, sem prejuízo ao estudante, devendo, quando do retorno das atividades presenciais, ser autenticado por servidor da UENP junto à Divisão Acadêmica do Campus.

4.6.2 A UENP reserva-se ao direito de requerer a apresentação dos documentos, autenticados ou para autenticação presencial, a qualquer tempo, quando se fizer necessário à verificação de regularidade.

5 COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD

5.1 Os candidatos convocados em primeira chamada para ocupação de vaga em Cota PcD, além das etapas obrigatórias de pré-matrícula *online* e confirmação de matrícula, devem cumprir com a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.2 O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.2 Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela Comissão de Homologação para Cota PcD constam do anexo VII, do Edital nº 054/2022–GR/UENP, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.



5.3 A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.4 O não cumprimento da etapa obrigatória junto à Comissão de Homologação para Cota PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na categoria.

5.5 A documentação deve comprovar a condição da pessoa com deficiência sob as formas definidas no item 4 e subitens do Anexo VII do Edital nº 054/2022-GR/UENP.

5.6 A documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência está descrita no item 5 e subitens do Anexo VII do Edital nº 054/2022-GR/UENP.

5.7 O candidato convocado pela categoria PcD deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, **em formato digital**, exclusivamente, para o e-mail documentacao.pcd@uenp.edu.br, até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

5.8 A UENP disponibiliza ao candidato modelo de laudo médico para fins de comprovação da condição da pessoa com deficiência, em formulário próprio, sendo facultativa sua utilização pelo médico especialista.

5.9 O procedimento de homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato, não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.

5.10 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.11 Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito à vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

5.12 O resultado da homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do dia **03 de março de 2023**.

5.13 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

5.14 O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicados no **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**.

5.15 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.16 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

6 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – BANCA DE VERIFICAÇÃO PARA COTA SOCIORRACIAL

6.1 Para convocados por vaga de Cota Sociorracial em primeira chamada, **a partir de 23 de fevereiro de 2023**, a Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital de Cronograma e Ensalamento



para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação (Convocação dos Candidatos de primeira chamada).

6.2 A Comissão de Heteroidentificação ocorrerá presencialmente no dia **28 de fevereiro de 2023**, no Campus correspondente ao curso pretendido.

6.3 O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o local, horário e demais condições para comparecimento do candidato junto à Comissão de Heteroidentificação.

6.4 Será convocado para a Comissão de Heteroidentificação **somente** o candidato de vaga Cota Sociorracial que tenha efetuado a pré-matrícula *online*.

6.5 Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da Comissão de Heteroidentificação.

6.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Cronograma e Ensalamento (convocação) e comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação

7.2 Informações **exclusivamente** pelo e-mail matricula@uenp.edu.br.